**PROJETO DE LEI Nº 046/ 2019**

**Dispõe sobre o incentivo de doação dos cupons ou notas fiscais referentes dos creditos do Programa Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos farmacêuticos e congêneres para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres situados no âmbito do município devem incentivar a doação dos cupons ou notas fiscais referentes aos creditos do Programa Nota Fiscal Paulista para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Parágrafo Único – Os locais para depósitos das Notas Ficais e Cupons devem estar em local visível e identificado para a doação que trata esta Lei.

**Art. 2º** Os estabelecimentos farmacêuticos e congêneres devem estar devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Paulista.

**Art. 3º** Fica resguardada a vontade do consumidor de informar ou não os dados de beneficiário referentes aos creditos da Nota Fiscal Paulista de sua preferência, caso não queira destinar para a Santa Casa o cupom fiscal ou nota fiscal nas caixas coletoras.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 15 de julho de 2019.

*(assinatura digital)*

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento comum a grave crise financeira que assola nosso país. Não longe disso, as Santas Casas e hospitais filantrópicos em todo o Brasil encontra-se com a saúde financeira em um verdadeiro caos, necessitando, de forma imediata, de amparo financeiro para continuar a servir nossa população.

Diante de tal quadro, é função do vereador legislar e fazer com que os reflexos da crise sejam menores e assim nossa população não seja tão impactada pela dificuldade na economia nacional.

Pensando nisso, apresento-lhes o Projeto de Lei que visa estimular que as doações sejam feitas a nossa Santa Casa, com isso toda a população ganha. Se todos doar os incentivos do Programa Nota Fiscal Paulista, todo dinheiro arrecadado seja revertido para estrutura de nossa saúde local.

 Portanto, peço o voto e colaboração dos nobres pares para que aprovem o referido projeto e assim nossa Santa Casa seja beneficiada por tais doações.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 15 de julho de 2019.

*(assinatura digital)*

**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**